



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 730 DE 02 DE MAIO DE 2003

Ementa: "Dispõe sobre o uso do espaço físico das escolas públicas municipais por entidades."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Diretores das Escolas Públicas Municipais ficam autorizados a ceder o espaço físico das Escolas para associações de moradores, entidades culturais, religiosas, grupos de escoteiros, partidos políticos, ONGs, grupos da terceira idade e assemelhados, todos sem fins lucrativos, nos períodos em que suas instalações não estejam ocupadas com atividades pedagógicas.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos escolares só serão cedidos a entidades que não possuem local adequado para a realização de palestras e reuniões.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2003.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 22/03

Autor: Maria de Fátima Dias Mendes